



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 191/2021

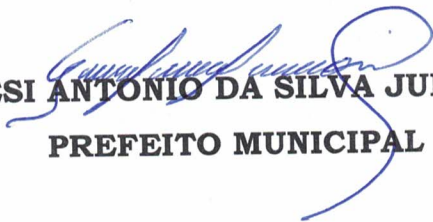
Muniz Freire/ES 07 de Abril de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 002/2021 com sua respectiva Mensagem para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
ILM^a SR^a VILMA SOARES LOUZADA
NESTA

PROTOCOLO
Nº: 152/2021
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 15:05 H
ASSINATURA: ANDERSON SARTORE
IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
Código de autenticação: 3100300030036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Telefone/Fax: (28) 654-1188



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 002/2021

Muniz Freire (ES), 07 de abril de 2021.

**EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ
FREIRE
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei nº 002/2021, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva adequar a previsão orçamentária da Câmara Municipal de Muniz Freire aprovada através da Lei Orçamentária Anual de 2021, à previsão de repasse de recursos calculados com base nas receitas arrecadadas no exercício anterior, definidas no art. 29-A da Constituição Federal, em compatibilidade com os §§ 3º e 4º do art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual de 2021.

Os recursos orçamentários que custearão o crédito adicional suplementar em questão, advirão da anulação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um Projeto de Lei que visa adequar a previsão orçamentária do Poder Legislativo



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Municipal, aos valores do duodécimo apurado para o Exercício, a ser repassado ao citado Poder.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 002/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Muniz Freire, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 268.807,05 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), através das seguintes dotações:

010	Câmara Municipal	
010001	Câmara Municipal	
010001.01	Legislativa	
010001.01031	Ação Legislativa	
010001.01031.0001	Manutenção e Revitalização das Atividades do Legislativo	
010001.01031.0001.1.001	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
010001.01031.0001.1.001.44905 2000	Equipamento e Material Permanente	20.000,00



010001.01031.0001.1.002	Reforma e Ampliação do Prédio de Funcionamento do Legislativo	
010001.01031.0001.1.002.44905 1000	Obras e Instalações	30.000,00
010001.01031.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
010001.01031.0001.2.001.31901 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149.807,05
010001.01031.0001.2.001.33903 0000	Material de Consumo	20.000,00
010001.01031.0001.2.001.33903 3000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
010001.01031.0001.2.001.33903 6000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
010001.01031.0001.2.001.33904 6000	Auxílio Alimentação	20.000,00
010001.01031.0001.2.001.33904 9000	Auxílio Transporte	5.000,00
010001.01031.0001.2.001.33909 3000	Indenizações e Restituições	9.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2021, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

100003.1030200272.178.339030000 - 121100	Material de Consumo	100.000,00
100003.1030200272.178.339039000 - 121100	Outros Serviços de Terceiros - PJ	16.000,00
100006.1030100253.087.449052000 - 121100	Equipamento e Material Permanente	9.000,00
100006.1030100253.087.449052000 - 121500	Equipamento e Material Permanente	39.000,00
100006.1030100253.092.449051000 - 121100	Obras e Instalações	4.000,00
100006.1030100253.092.449051000 - 153000	Obras e Instalações	4.000,00
100006.1030100253.092.449051000 - 154000	Obras e Instalações	39.000,00



100006.1030100253.093.449061000 - 121100	Aquisição de Imóveis	1.500,00
100006.1030100253.093.449061000 - 121500	Aquisição de Imóveis	4.500,00
100006.1030100253.094.449052000 - 121500	Equipamento e Material Permanente	39.000,00
100006.1030100293.099.449051000 - 154000	Obras e Instalações	4.000,00
100006.1030200253.089.449052000 - 121100	Equipamento e Material Permanente	2.500,00
100006.1030200253.089.449052000 - 121500	Equipamento e Material Permanente	2.500,00
100006.1030200253.091.449052000 - 154000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
100006.1030200253.091.449052000 - 121500	Equipamento e Material Permanente	2.807,05

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada com recursos proveniente da anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire - ES, 07 de abril de 2021.


GESI ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.